



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **GENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 14/12/2023 a 23/12/2023.

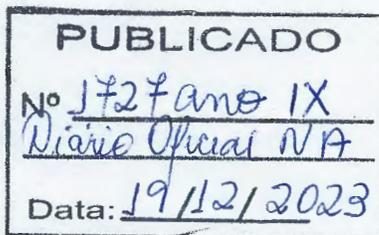
§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.



LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IFRB, ou=ARCORIBR05, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ, ou=FEDOSI:75209217949
Dados: 2023.12.18 12:49:00 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

21/12/23 à 21/01/24
faco



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **GENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 14/12/2023 a 23/12/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 98/2023

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover obras de reforma e adequação no prédio da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições físicas e estruturais;

CONSIDERANDO que as obras mencionadas demandarão a interdição temporária, do período de 19/12/2023 a 22/12/2023, da ala que serve o Gabinete dos Vereadores

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos legislativos e assessoria aos Vereadores, e ainda, o dever de preservar a saúde e a segurança dos servidores públicos, em conformidade com as diretrizes sanitárias vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida, de forma provisória, a adoção do sistema de trabalho "home office" para os servidores públicos (assessores legislativos e chefes de gabinete) da Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de realização das obras de reforma na ala dos gabinetes, do período de 19/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º., os colaboradores deverão manter-se disponíveis para o desempenho de suas atividades por meios virtuais, atendendo às demandas legislativas e administrativas conforme as orientações da Presidência, dos seus respectivos Vereadores e demais setores da Câmara.

Art. 3º. Os Vereadores ficarão responsáveis por delegar atribuições a seus assessores e chefes de gabinete, bem como fiscalizar a sua atuação no período.

Art. 4º. O prazo previsto no art. 1º poderá ser modificado na medida do andamento das obras.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.